

Projeto de Regulamento de Apoio às Coletividades

Freguesia de Selho S. Cristóvão
Município de Guimarães

Regulamento de Apoio às Coletividades

Preâmbulo

As coletividades e associações locais desempenham um papel fundamental na promoção do desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da freguesia, contribuindo de forma decisiva para a coesão social, a participação cívica e a valorização da identidade local.

Considerando a importância de assegurar critérios claros, transparentes e equitativos na atribuição de apoios às coletividades, torna-se necessário estabelecer regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos por parte da Junta de Freguesia.

Neste contexto, e no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Executivo da Junta de Freguesia, é elaborado o presente Regulamento de Apoio às Coletividades, que se submete à consideração, apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia, o qual define os princípios, condições e modalidades de apoio, visando a prossecução do interesse público e o fortalecimento do associativismo local.

O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de trinta dias, podendo os interessados manifestarem-se de forma oral ou escrita, respeitando os artigos 96.º a 101.º e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define a natureza, os procedimentos, os critérios e os objetivos dos apoios a atribuir, por parte da Freguesia de Selho S. Cristóvão, às associações e coletividades que prosseguem finalidades de interesse público relativo à Freguesia.
2. A atribuição de apoios definida neste Regulamento possui como objetivos a promoção, o desenvolvimento e a concretização de projetos e atividades, de natureza social, educativa, cultural, desportiva, recreativa, juvenil, ambiental, participativa, cívica e de desenvolvimento local, consideradas relevantes pela Junta de Freguesia e com interesse para a Freguesia.
3. Os apoios previstos no presente Regulamento são constituídos por:
 a) Atribuição de apoios financeiros;
 b) Atribuição de apoio não financeiro na cedência de instalações ou equipamentos.

PROJETO

Artigo 2.º

Princípios gerais

A atribuição dos apoios rege-se pelos princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, boa gestão dos dinheiros públicos e proporcionalidade.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem candidatar-se a apoios financeiros para a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia as associações que reúnam as seguintes condições:

a. Possuam sede na Freguesia;
b. Excecionalmente, quando não sediadas na Freguesia, prestem apoio efetivo a cidadãos desta Freguesia ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da Freguesia;
c. Apresentem relatório de atividades e contas relativas ao ano, onde esteja devidamente justificado o apoio financeiro concedido pela autarquia, quando o mesmo se verifique;
d. Sejam titulares de declaração de não dívida das Finanças;
e. Sejam titulares de declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
f. Não estejam em situação litigiosa ou de incumprimento para com a Freguesia.

Artigo 4.º

Tipos de apoio

1. Os apoios a conceder pela Junta de Freguesia podem revestir as seguintes modalidades:
 a. Donativos financeiros para a realização de atividades e para obras de construção, conservação, requalificação ou beneficiação de instalações;
 b. Cedência temporária e gratuita ou a título simbólico de salas, auditórios ou outros espaços propriedade ou sob gestão da Junta de Freguesia;
 c. Apoio logístico, quando devidamente enquadrado, que depende da disponibilidade da junta de freguesia.

PROJETO

Artigo 5.º

Donativos financeiros

1. Os donativos financeiros destinam-se a apoiar atividades, projetos ou funcionamento regular das coletividades.
2. O cálculo do montante das comparticipações e dos apoios financeiros a atribuir a cada Associação é da competência da Junta de Freguesia.
3. O pedido de donativo deve ser formalizado por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, acompanhado de:
 a. Identificação da entidade requerente;
 b. Descrição das atividades ou projetos a apoiar;
 c. Orçamento discriminado;
 d. Plano de atividades anual, quando aplicável.

Artigo 6.º

Critérios de atribuição de donativos

Na apreciação dos pedidos de donativos, serão ponderados, entre outros, os seguintes critérios:

a. Interesse público das atividades desenvolvidas;
b. Número de beneficiários diretos e indiretos;
c. Impacto na freguesia;
d. Regularidade e mérito da atividade da coletividade;
e. Capacidade de autofinanciamento;
f. Apoios já concedidos em anos anteriores.

Artigo 7.º

Cedência de salas e espaços

1. A Junta de Freguesia pode ceder, a título gratuito ou oneroso, salas e outros espaços sob a sua gestão às coletividades, para a realização de atividades pontuais ou regulares.
2. O pedido de cedência deve ser apresentado por escrito, com indicação da finalidade, datas e horários pretendidos.
3. A cedência está sujeita à disponibilidade dos espaços e à compatibilidade com outras atividades da freguesia.
4. A cedência regular de salas é sujeita a protocolo com a coletividade.

PROJETO

Artigo 8.º

Condições de utilização dos espaços

1. As entidades utilizadoras são responsáveis pela correta utilização dos espaços cedidos, devendo zelar pela sua conservação e limpeza.
2. Quaisquer danos causados serão da responsabilidade da entidade utilizadora.
3. A Junta de Freguesia pode estabelecer regras específicas de utilização, a comunicar previamente.

Artigo 9.º

Análise e Decisão

1. A verificação e análise das candidaturas apresentadas será da responsabilidade do Executivo da Freguesia.
2. Sempre que verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a candidatura ou deter inconformidades, dispõe de 15 dias úteis para solicitar e receber os devidos esclarecimentos dos proponentes da candidatura. Nestes casos, os proponentes terão o mesmo prazo (15 dias úteis) para a apresentação dos referidos elementos. Caso os referidos esclarecimentos devidamente fundamentados, conforme solicitado no ponto anterior deste artigo, não sejam apresentados pelos candidatos, dentro do respetivo prazo, ocorre-se em situação de incumprimento, o que levará à exclusão e posterior arquivamento da candidatura apresentada.
3. Após deliberação, os proponentes da candidatura serão devidamente notificados sobre os resultados da respetiva candidatura, por qualquer meio considerado mais adequado.

Artigo 10.º

Contratualização de Apoios

1. Informada a associação/coletividade sobre a apreciação final da sua candidatura, ambas as partes terão que assinar uma declaração de decisão de execução das suas responsabilidades.
2. Só será considerado compromisso assumido pelas partes, após a assinatura da respetiva declaração compromisso entre a Freguesia e o proponente da candidatura, a que se refere o ponto anterior deste artigo.

Artigo 11.º

Deveres das coletividades apoiadas

As coletividades apoiadas obrigam-se a:

a. Utilizar os apoios exclusivamente para os fins aprovados;
b. Colaborar com a Junta de Freguesia sempre que solicitado;

PROJETO

c. Mencionar o apoio da Junta de Freguesia nas iniciativas apoiadas, sempre que adequado.

Artigo 12.º

Fiscalização e incumprimento

1. A Junta de Freguesia pode fiscalizar a aplicação dos apoios concedidos.
2. O incumprimento do presente regulamento pode implicar:

 a) A devolução dos montantes atribuídos;

 b) A suspensão de apoios futuros.

Artigo 13.º

Competência

1. Compete ao executivo da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão deliberar sobre a atribuição dos apoios previstos no presente regulamento, nos termos da lei.
2. Em cada reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, este Órgão será informado sobre os apoios efetivamente prestados no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Revisão

1. O presente Regulamento poderá ser revisto pelo executivo sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.
2. A Junta de Freguesia definirá, anualmente, os impressos e outros procedimentos para a formalização das candidaturas aos apoios fixados no presente Regulamento.

Artigo 15.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após serem cumpridas cumulativamente as seguintes etapas:

a) Consulta Pública nos termos do artigo 101.º, do CPA;

PROJETO

b) Aprovação pelo órgão deliberativo;

c) No dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Aprovado pelo executivo a ___/____/_____

O Presidente, _____

O Secretário,

O Tesoureiro,

Aprovado pela Assembleia de Freguesia a ___/____/_____

O Presidente,

1º Secretário,

2º Secretário,

PROJETO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO

1. Identificação do Requerente

- Nome / Denominação da Entidade: _____
- N.º de Identificação Fiscal (NIF/NIPC): _____
- Morada:_____
- Código Postal / Localidade: _____
- Contacto Telefónico: _____
- Endereço eletrónico: _____
- Identificação do representante (nome, contacto telefónico): _____

2. Acordo preliminar

Eu, abaixo assinado, em representação da entidade acima identificada, venho apresentar o pedido de apoio à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, no âmbito do Regulamento do Apoio às Coletividades, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo os anexos do formulário, são verdadeiras. Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina exclusivamente ao desenvolvimento de atividades da entidade acima identificada.

Pede deferimento. O representante legal,

Selho S. Cristóvão, _____/____/_____ _____

3. Fundamentação do pedido *(Faça uma breve apresentação que fundamente a candidatura ao apoio, de acordo com o Regulamento do Apoio às Coletividades da Junta de Freguesia.*

4. Declaração:

O representante permite que a Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação da implementação do Regulamento do Apoio às da Junta de Freguesia.

Declaro que a entidade que represento cumpre, cumulativamente, os requisitos exigidos:

a) Ter a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas;

b) Não se encontrar em mora perante a Freguesia e o Município;

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, informa-se que os dados pessoais recolhidos no presente formulário são tratados pela Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão, análise e decisão do pedido de apoio às coletividades.

Os dados serão conservados pelo período legalmente necessário e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas para que foram recolhidos. O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, nos termos da lei, mediante pedido escrito dirigido à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão.

O representante legal,

5. Documentação entregue:

A candidatura deve incluir os seguintes documentos:

(*Assinale os documentos entregues*)

☐ Comprovativo morada (certidão permanente ou documento equivalente);

☐ Relatório de atividades e contas relativas ao ano, onde esteja devidamente justificado o apoio financeiro concedido pela autarquia, quando o mesmo se verifique.

☐ Declaração de não dívida das Finanças;

☐ Declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;

Registo da entrada:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário: _____

Decisão da Junta de Freguesia

☐ Pedido deferido

☐ Pedido indeferido - **Fundamento do indeferimento:**

Assinatura da Junta de Freguesia _____

PROJETO